



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

Comunicação da Comissão ao Conselho, Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões:

“Melhorar a transferência de conhecimento entre as instituições de investigação e as empresas em toda a Europa: para uma nova inovação aberta – Implementação da Agenda de Lisboa”

COM (2007) 182 e SEC (2007) 449

I. Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

COM (2007) 182 e SEC (2007) 449

Comunicação da Comissão ao Conselho, Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões:

“Melhorar a transferência de conhecimento entre as instituições de investigação e as empresas em toda a Europa: para uma nova inovação aberta – Implementação da Agenda de Lisboa”

II. Análise do Relatório

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

- A União Europeia está consciente que, numa perspectiva global, a investigação europeia se encontra, actualmente, perante uma realidade em rápida



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mudança, confrontada com as repercussões da globalização dos mercados, dos saberes, das novas tecnologias, assim como da necessidade de proceder a uma nova abordagem, no que concerne, a questões tais como as alterações climáticas e o envelhecimento da população;

- A Comunicação e o documento de trabalho dos serviços da Comissão, aqui em análise, pretendem responder a essa necessidade, assim como estabelecer algumas orientações para os Estados-membros, nomeadamente no que concerne a ideias de actuação conjunta, de modo a verificar-se um reforço mútuo em termos de promoção da dimensão transnacional da transferência de conhecimento.

III. Conclusões

1. A Proposta aqui analisada não viola os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. As matérias em causa não cabem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da Republica, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;

Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 7 Julho de 2008

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

Regina Bastos

Vitalino Canas